GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-001222.989.25-3 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Cetesb.

Contratada: E.S.L.C. Construção Civil e Manutenção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de instalação de infraestrutura para implantação do sistema de modernização dos elevadores do prédio da sede da Cetesb.

Responsáveis: Liv Nakashima Costa e Carolina Fiorillo Mariani (Diretoras).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/01/25.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Fernanda Abreu Tanure (OAB/SP nº 327.011) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-000271.989.26-1 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Cetesb.

Contratada: E.S.L.C. Construção Civil e Manutenção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de instalação de infraestrutura para implantação do sistema de modernização dos elevadores do prédio da sede da Cetesb.

Responsáveis: Liv Nakashima Costa e Maria Helena Ribeiro de Barros Martins (Diretoras).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/10/25.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Fernanda Abreu Tanure (OAB/SP nº 327.011) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: TERMOS DE ADITAMENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO REGEDORA DA MATÉRIA. REGULARIDADE.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SDKB-7QMW-7E06-6PBQ

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão virtual de 09 a 11 de junho de 2026, decidiu pela regularidade das matérias em exame e pela legalidade das despesas decorrentes, sem prejuízo das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos feitos.

Publique-se.

São Paulo, 17 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

SAMY WURMAN – Redator do acórdão

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SDKB-7QMW-7E06-6PBQ